



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 36/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.013141/2023-30

DOCUMENTO SEI Nº 2102025

Edital para Seleção de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão para o IFRO - Campus Jaru

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP, Departamento de Ensino - DE, e, o Departamento de Extensão - DEPEX, o Edital para seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão, com custeio e bolsas de iniciação a pesquisa e extensão para coordenadores e discentes de cursos técnicos e superior.

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, tem como Missão, “Promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável” (PDI-IFRO/2023-2027).

Por isso, este edital tem como finalidade incentivar a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por entender que essa integração oportuniza aos discentes a construção de saberes imprescindíveis para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias às ações individuais e coletivas.

A presente minuta não está contemplada pelo PAT 2023, uma vez que não houve PAT 2023 devido ao atraso na elaboração do PDI-IFRO/2023-2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Esta seleção é proposta pelo DEPESP em conjunto com a DE e o DEPEX do IFRO – Campus Jaru e executada pelo DEPESP deste Campus, com objetivo de selecionar projetos integrados de Pesquisa, Ensino e Extensão.
- 1.2. Serão selecionados 03 (três) projetos com discentes do ensino superior e 03 (três) projetos com discentes do ensino médio. Cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso do envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última submetida.
- 1.3. Cada proposta poderá envolver a participação de um coordenador, um coorientador e um colaborador (servidor efetivo/temporário ou externo ao IFRO), até um discente bolsista e discentes pesquisadores/extensionistas iniciantes como colaboradores, conforme item 5.
- 1.4. **Não serão financiados projetos que não incluam a participação de estudantes.**
- 1.5. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado para despesas com aquisição de materiais de consumo, serviços e equipamentos, e também com recursos para as bolsas estudantis, conforme mencionado no item 5.
- 1.6. Os projetos classificados poderão ser institucionalizados sem recurso financeiro.
- 1.7. Após o envio da proposta não serão aceitos pedidos de alteração.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão no âmbito do IFRO Campus Jaru, promovendo o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de conhecimento e tecnologias para a sociedade;

3. DA VIGÊNCIA E DO ORÇAMENTO

- 3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de **10 (dez) meses**, sendo: DEZ; FEV; MAR; ABR; MAI; JUN; JUL; AGO; SET. e OUT. de 2024.
- 3.1.1. Excepcionalmente, a duração de um projeto de pesquisa poderá ser prorrogada ou renovada, sem concessão de novas bolsas ou auxílios, mediante a solicitação de prorrogação do projeto, contendo justificativa fundamentada e/ou documentada.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O presente edital contemplará um valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** a serem distribuídos entre as propostas aprovadas, sendo **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para pagamento de bolsas para estudantes e **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** de taxa de bancada para aquisição de material de custeio, que serão rateados, entre os cinco projetos aprovados e selecionados, respeitando o limite orçamentário por projeto (individual).
- 4.2. A execução ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária, sendo que os recursos serão pagos por meio de Taxa de Bancada (Ação 21B3 e Natureza de Despesa 339020) e Bolsa (Ação 21B3 e 2994 Natureza de despesa 339018)
- 4.3. Na existência de recurso financeiro remanescente, poderão ser custeadas propostas além das cinco previstas, obedecendo à ordem de classificação.
- 4.4. O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de ensino, pesquisa e extensão. Os recursos com rubrica de consumo deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo).
- 4.5. A taxa de bancada de custeio, no valor máximo de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por projeto, será paga exclusivamente aos coordenadores dos projetos em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário.
- 4.6. Caso haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído entre os participantes com propostas aprovadas. Persistindo a existência de saldo a ser utilizado, a aplicação dos recursos financeiros restantes será definida pelo DEPESP, DE e DEPEX, de acordo com os objetivos estabelecidos neste edital.
- 4.7. Caso ocorra maior disponibilização de recursos financeiros, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar maior número de solicitações.
- 4.8. Os recursos financeiros devem ser executados após a sua liberação ao beneficiário e dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é outubro de 2024.
- 4.9. A disponibilização do valor está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal.
- 4.10. Considerando a anualidade do orçamento e o prazo para utilização de recursos em cada exercício a execução orçamentária e financeira, bem como a devolução de recursos, deverá ocorrer até o mês de novembro/2024 para que, em caso de necessidade de devolução, os valores ainda possam ser utilizados pelo IFRO. O uso de recurso após essa data poderá ser realizado em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa para tal.
- 4.11. Em caso de valores recebidos erroneamente ou de erro administrativo (operacional ou de cálculo), conforme entendimento pacificado do STJ através do Acórdão 531, será gerada GRU para devolução dos valores percebidos indevidamente.

- 4.12. Se até a data de encerramento deste Edital o valor total não for utilizado, o mesmo poderá ser remanejado para custeio de outras atividades do DEPESP, DE e DEPEX.
- 4.13. É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos financeiros:
- Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da CPI ou DEPESP.
 - Computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
 - Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital.
 - Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

- 5.1. Poderá haver um bolsista em cada projeto com discentes do ensino superior e um bolsista em cada projetos com discentes do ensino médio.
- 5.2. Os auxílios aos bolsistas discentes serão prestados com recursos da DE, do DEPESP e do DEPEX, em até 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para alunos do Ensino Médio e **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para alunos do Ensino Superior, conforme o período de execução do projeto.
- 5.3. Caso haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído entre as propostas aprovadas com maior número de parcelas (bolsas) aos discentes ou número de bolsistas.
- 5.4. Havendo aporte orçamentário e demanda dos projetos, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar o total de até 12 (doze) parcelas mensais referente as bolsas.
- 5.5. As propostas poderão incluir discentes pesquisadores/extensionistas iniciantes como colaboradores. Não haverá concessão do auxílio a colaboradores.

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

- 6.1. Ser servidor ativo, efetivo ou substituto, do IFRO.
- 6.2. O docente substituto só poderá concorrer caso o contrato de trabalho com o IFRO compreenda o tempo de vigência do projeto. Nesse caso, deverá ainda indicar, no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO como coorientador do projeto. O docente deverá comprovar vínculo com a instituição pelo tempo de vigência do projeto.
- 6.3. Possuir currículo *Lattes* atualizado no ano de 2023 e conter o vínculo do(a) servidor(a) com o IFRO Campus Jaru.
- 6.4. Não possuir pendências de execução e prestação de contas de projetos junto ao IFRO, nos setores de Ensino, Pesquisa ou Extensão.
- 6.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.
- 6.6. Acompanhar o bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de ensino, pesquisa, extensão e os relatórios).
- 6.7. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades em regime de até 8 (oito) horas de dedicação semanais, sob a supervisão da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI).
- 6.8. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de sua pesquisa, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEP) e Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- 6.9. Informar imediatamente, via SEI, ou DEPESP, qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício). Toda e qualquer alteração do projeto e/ou substituição/inclusão de bolsista ou voluntário só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao setor correspondente e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.
- 6.10. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a orientação de seu pesquisador iniciante. Em caso de eventual impedimento, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.

- 6.11. Enviar ao DEPESP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA INICIANTE

- 7.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnico integrado ao ensino médio ou curso de graduação ofertados na modalidade presencial pelo IFRO *Campus* Jaru.
- 7.2. Apresentar disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas, e firmar Termo de Compromisso em que se compromete a dedicar-se para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da proposta.
- 7.3. Não receber qualquer outra bolsa de Pesquisa, Ensino ou Extensão fomentada pelo IFRO ou por qualquer outra agência de fomento.
- 7.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO, não possuindo pendências em projetos de ensino, pesquisa ou extensão.
- 7.5. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação do auxílio.
- 7.6. Possuir, obrigatoriamente, currículo registrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 7.7. Ser titular de conta corrente para recebimento do auxílio (bolsa).
- 7.8. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, previstas no plano de trabalho apresentado no ato da submissão.
- 7.9. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades em regime de até 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto.
- 7.10. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de: Relatório Técnico (Parcial e/ou Final), sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião de eventos realizados pelo DEPESP, DE, DEPEX ou pelo IFRO.
- 7.11. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o(a) estudante deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

8. DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Das propostas elegíveis:

- 8.1.1. Serão consideradas elegíveis propostas que contenham objetivos para o Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 8.1.2. Considera-se atividades de Extensão: eventos (palestras, oficinas, minicursos, dias de campo ou dias especiais) e cursos (de atualização, de formação continuada e de formação inicial), de forma que atendam ao público externo ao *Campus*.

8.2. Da submissão da proposta:

- 8.2.1. As propostas deverão ser encaminhadas, pelos coordenadores, obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 14.1 deste Edital.

8.2.2. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada apenas a última submetida.

8.2.3. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio e preenchimento do projeto e dos formulários disponíveis no módulo Pesquisa do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), os quais poderão ser acessados através do link "Submeter Projeto", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho "Pesquisa"/"Projetos"/"Submeter projetos", no link <https://suap.ifro.edu.br/>.

8.2.4. A documentação necessária para submissão das propostas, via sistema, incluem os seguintes itens:

- a) Formulário de envio de Proposta **Anexo A**, devidamente preenchido.
- b) Projeto Integrador, no formato pdf, que deverá ter entre cinco e 15 páginas (excetuando-se os anexos e apêndices), fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no **Anexo B**.
- c) Plano de trabalho individual do coordenador, do(s) coordenador(es), do(s) candidato (s) a pesquisador/extensionista iniciante(s) e do(s) colaborador(es) (**Anexo C**).
- d) Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou/ parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- e) No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específica e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA o coordenador deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no **Anexo D**.

8.2.5. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

8.2.6. As propostas e seus anexos deverão ser encaminhadas em PDF via SUAP.

8.2.7. Será necessário que os membros da equipe (alunos e servidor coordenador, quando for o caso) acessem o SUAP para registrar o aceite do termo de compromisso ANTES da proposta ser enviada para avaliação. Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DEPESP não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.

8.2.8. **Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".**

8.2.9. Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEPESP - Campus Jaru não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.

8.2.10. Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, os coordenadores das propostas aprovadas, deverão encaminhar para o DEPESP via SUAP, na aba anexos, respeitando o prazo estabelecido no presente edital, para apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documentos pessoais (RG/CPF) do coordenador e do(s) bolsista(s);
- b) Dados bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do coordenador e do(s) bolsista(s).

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Análise, Julgamento e Classificação das propostas serão realizados por comissão externa ao Campus Jaru.

9.2. As propostas serão avaliadas e classificadas, considerando as regras estabelecidas pelos quadros 1 e 2.

Quadro 1. Critérios de Avaliação das propostas.

Item	Descrição	Pontos
Introdução (com Justificativa e caracterização do problema)	Verificar se descreve e fundamenta objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); se descreve a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	20
Objetivos	Verificar se descreve com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se os objetivos específicos contribuem para atingir o objetivo geral. Deverão ser incluídos objetivos específicos relacionados ao ensino, a pesquisa e a extensão.	15
Material e Métodos	Adequação de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Se obedece ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada. Observar o planejamento da pesquisa, processamento dos dados/resultados da pesquisa.	20
Metas, Atividades e Resultados Esperados	Verificar se descreve as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Observar se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a metodologia proposta.	20
Cronograma de execução	Verificar se apresenta, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.	10
Orçamento detalhado com justificativas	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.	5
Referências	Verificar se estão apresentadas apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.	-
Apêndices e Anexos	Verificar se são necessários para complementação de informações relevantes a proposta.	-
Originalidade, relevância e potencial de integração entre ensino, pesquisa e extensão	<i>(apenas para pontuação, não constar como um item no texto do projeto)</i> Caráter inédito e inovador do trabalho e integração entre o ensino, pesquisa e extensão.	10
Total de pontos da proposta de projeto		100

9.3. Serão consideradas aprovadas as 06 (seis) propostas, seguindo a ordem de classificação, que atendam aos requisitos obrigatórios de acordo com os quadros 1 e 2 deste Edital.

9.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos nos quadros 1 e 2.

9.5. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do Coordenador do Projeto.

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima
Titulação		15 pontos
Doutor	15	15
Mestre	10	
Especialista	05	
Produção Científica (entre 2013 e 2018)		40 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista indexada.	0 4	40
Artigo Completo ou Resumo expandido em Anais de Congressos.	0 1	
Resumo simples em Anais de Congressos.	0,5	
Autoria e/ou Organização de Livro Publicado com ISBN.	07	
Capítulo de Livro Publicado com ISBN.	04	
Projetos de Pesquisa ou Extensão Aprovados em Editais de Instituições de Fomento Externos ao IFRO		05 pontos
CNPq, CAPES, FINEP, FAP's e outras	05	05
Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão		30 pontos
Doutorado ou Mestrado	10	14
Especialização	05	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	02	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	04	16
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	02	
Orientações em Andamento em Pesquisa e Extensão		10 pontos
Doutorado ou Mestrado	03	4
Especialização	01	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	0,5	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	0,75	6
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	0,5	
Total		100

9.6. Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma *Lattes*.

9.7. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

- A nota da proposta (NP) representará 75% da nota final;
- A nota do currículo do coordenador (NC) representará 25% da nota final;
- Será aplicada, então, a seguinte equação:

$$NF = (NP \times 0,75) + (NC \times 0,25)$$

9.8. As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota.

9.9. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- melhor valor da matriz do quadro 1 (nota da proposta);
- melhor valor da matriz do quadro 2 (nota do currículo do coordenador) maior titulação;
- maior tempo de atividade em projetos/orientações de pesquisa/extensão, verificado por meio do currículo *Lattes* do coordenador;
- maior pontuação obtida no critério "Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão".

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos pelo SUAP, pelos coordenadores de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no item 14.1 do referido Edital, conforme **anexo E**.

11. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

11.1. As atividades de extensão e transferência de tecnologia deverão ser organizadas e realizadas pela equipe proponente, com participação obrigatória do coordenador, coorientador, discentes bolsistas e colaboradores (se houver).

11.2. Ficará a cargo do coordenador planejar junto ao DEPEX, com antecedência de no mínimo 30 dias, as atividades de extensão e transferência de tecnologia.

11.3. O acompanhamento e avaliação das atividades supracitadas, será realizado conforme normas e instruções/orientações pelo DEPEX, incluindo as comprovações para fechamento/finalização das mesmas.

12. DOS RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O coordenador do projeto deverá seguir as orientações dadas pelo DEPEX ou CPI para preenchimento de informações referentes à execução do projeto no SUAP

12.2. No SUAP, mensalmente, será necessário realizar o preenchimento das atividades mensais na aba Objetivos específicos>coluna validação>Registrar execução e a adição da declaração de cumprimento do plano de trabalho pelo bolsista, conforme **anexo F**, na aba Plano de desembolso>coluna opções>Gerenciar gasto.

12.3. As bolsas devem ser pagas no mês posterior ao trabalho, assim, até o dia 5 do mês posterior a CPI irá verificar se houve o preenchimento das informações para só depois solicitar o pagamento das bolsas.

12.2. Os relatórios (parcial e final), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser enviados, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pelos DEPEX, DEPEX ou DE.

12.3. O relatório parcial será necessário em caso de alteração de equipe ou cronograma e deverão ser elaborados de acordo com o formulário apresentado no **anexo G**.

12.4. O relatório final deverá ser elaborado de acordo com o formulário apresentado no **anexo H** e anexado no SUAP na aba Relatórios.

12.5. Será elaborado e encaminhado apenas um relatório final do projeto pelo coordenador, contendo os resultados dos planos de trabalhos, devidamente assinados pelo coordenador e todos os participantes do projeto.

12.5.1. O relatório final poderá ser elaborado no formato de artigo científico seguindo normas específicas de periódico classificado no Sistema Qualis/Capes em estrato B5 ou superior na área de estudo, além do formulário proposto no **anexo H**. Neste caso, todos os envolvidos no projeto deverão participar como autor ou coautores do trabalho.

12.6. **Será obrigatória, por parte do coordenador, a divulgação do trabalho em eventos científicos do Campus.**

12.7. As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Rondônia, *Campus Jaru*, identificando o número do edital.

12.8. Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o(a) coordenador(a) deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

13. DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO OU EQUIPE

13.1. O(a) coordenador(a) do projeto deverá informar o DEPESP, via SEI, qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, bem como, as alterações na relação e compromissos do(a) bolsista e voluntário com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício).

13.2. Os pedidos de cancelamento, devidamente justificados, com ou sem solicitações de substituições de bolsistas deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto, via SEI, ao setor correspondente de sua unidade até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de cancelamento/substituição deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído assim como o plano de trabalho do(a) novo(a) bolsista.

13.3. O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada por ele, somente quando houver a indicação de coorientador na proposta submetida. O coordenador deverá entregar ao DEPESP a justificativa por meio do SEI.

13.4. O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Nesse caso, a solicitação será assinada pelo chefe do DEPESP e encaminhada via SEI ao coordenador do projeto.

13.5. Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, este deverá encaminhar ao DEPESP a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

14.1. As etapas e atividades referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro 3.

Quadro 3. Cronograma de execução.

Atividades	Responsável	Período
Lançamento do Edital	DE/DEPESP/DEPEX	01/11/2022
Período de inscrição/submissão das propostas	Coordenador da proposta	02/11/2023 a 15/11/2023
Homologação das Inscrições	DEPESP	16/11/2023
Recursos	Coordenador da proposta	17/11/2023
Homologação das Inscrições após Análise dos Recursos	DEPESP	20/11/2023
Análise das Propostas	Comissão Avaliadora Externa	Até 27/11/2023
Resultado Parcial	DEPESP	28/11/2023
Recursos quanto ao Resultado Parcial	Coordenador da proposta	29/11/2023
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP	30/11/2023
Implementação dos Auxílios – Bolsas e Disponibilização da Taxa de Bancada	DEPESP, DEPEX, Direção Geral e DPLAD	A partir de 01/12/2023
Entrega do Relatório Final (Artigo Científico)	Coordenador do projeto	Até 30/11/2024
Entrega da Prestação de contas	Coordenador do projeto	Até 30/11/2024

14.2. Os Resultados poderão ser antecipados, caso todas as propostas submetidas sejam homologadas ou aprovadas na análise da proposta.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1. A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios finais.

15.2. Quando o coordenador for substituído, o coordenador substituto será certificado pelo período referente ao tempo de permanência no projeto.

15.3. Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.

15.4. Será emitida somente uma declaração de participação em projeto integrado de ensino, pesquisa e extensão, indicando orientador, coorientador(es) (se houver) e todos os discentes envolvidos.

15.5. Toda e qualquer certificação ou declaração de participação em projeto somente será emitida pelo DEPESP após a entrega dos relatórios finais.

15.6. Certificados para participantes nas atividades de Extensão deverão ser solicitados ao DEPEX com 15 (quinze) dias de antecedência e serão disponibilizados por meio eletrônico.

16. TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. **Essas cotações serão solicitadas ao coordenador, na ocasião da análise das prestações de contas, por comissão designada para este fim.**

16.2. A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 dias após a data de finalização do projeto. O(A) beneficiário(a) deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP nº 23/2015 e instruções normativas vigentes, composta conforme o item 16.7.

16.3. Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

16.4. Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, a CPI, e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

16.5. Considerando a anualidade do orçamento e o prazo para utilização de recursos em cada exercício e por recomendação da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sugere-se que o cronograma de uso do valor da taxa de bancada seja programado para acontecer até o mês de outubro/2024 para que, em caso de necessidade de devolução, os valores ainda possam ser utilizados pelo IFRO. O uso de recurso após essa data poderá ser realizado em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa para tal.

16.6. É de responsabilidade do coordenador elaborar a prestação de contas, visto que ele é o beneficiário que recebeu a taxa de bancada em conta. A prestação de contas deve ser adicionada no SUAP na aba Relatórios em arquivo único contendo:

16.7. Composição da Prestação de Contas:

- I - Balancete financeiro (**Anexo I**);
- II - Relação de Pagamentos (**Anexo J**);
- III - Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes, dispostos de forma organizada e/ou até numerada) em nome do(a) coordenador(a) do projeto e com data dentro do prazo do projeto;
- IV - Três cotações para cada item do orçamento om data dentro do prazo do projeto;
- V - Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso (GRU e recibo de pagamento)
- VI - Devolução de Valores - a devolução de valores no caso de ter recebidos erroneamente em caso de erro administrativo (operacional ou de cálculo).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

17.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias.

17.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais..

17.5. As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho deverão citar como agentes fomentadores o IFRO, DE, DEPESP e DEPEX.

17.6. O DE, DEPESP e DEPEX reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

17.7. O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes legais ou relevantes assim determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações ao IFRO - Campus Jaru, tampouco aos membros de projeto.

17.8. Os casos omissos serão analisados pelo DE, DEPESP e DEPEX do IFRO *Campus* Jaru, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Jaru/RO, 31 de outubro de 2023.

Renato Delmonico
Diretor-Geral
IFRO - CAMPUS JARU



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 31/10/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2102025** e o código CRC **EC9710CD**.

ANEXOS AO EDITAL Nº36/2023/JARU - DE, DEPESP E DEPEX

ANEXO A FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Lotação:	Cargo: () Efetivo () Substituto*	*Vigência do Contrato: / / a / /
Telefone fixo:		Telefone celular:
Banco:	Agência:	Conta:
DADOS DO PROJETO		
Título:		
Área de Conhecimento:	Subárea:	
Coorientador(a):		
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:		
Linha de Pesquisa na qual o Projeto será Desenvolvido:		
Valor de Taxa de Bancada Solicitada:		
DADOS DO(A) BOLSISTA I		
Modalidade de bolsa: () EM () ES		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o currículo Lattes:		

Telefone fixo:	Telefone celular:	
Banco:	Agência:	Conta:
DADOS DO(A) BOLSISTA 2		
Modalidade de bolsa: () EM () ES		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o Currículo Lattes:		
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
Banco:	Agência:	Conta:
DADOS DO(A) BOLSISTA 3		
Modalidade de bolsa: () EM () ES		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o Currículo Lattes:		
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
Banco:	Agência:	Conta:
DADOS DO(A) BOLSISTA 4		
Modalidade de bolsa: () EM () ES		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o Currículo Lattes:		
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
Banco:	Agência:	Conta:

ANEXO B
ESTRUTURA E ITENS REQUERIDOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Item	Descrição
Identificação	Título do projeto: não colocar nome do(a) coordenador(a), grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o(a) proponente
Resumo	No máximo 300 palavras.
Palavras-chave	três palavras separadas por ponto e que represente, o tema e a atividade do projeto (não repetir palavras do título).
Introdução	Descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); justificativas conforme a relevância científica da proposta e a definição do problema. Evidenciar a contribuição da proposta para o desenvolvimento e transferência de tecnologias, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional. Evidenciar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, para a realização do projeto..
Objetivo Geral	Descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral.
Objetivo(s) específico(s) para o Ensino	Descrever com clareza, concisão e relevância os objetivos específicos para o ensino.
Objetivo(s) específico(s) para a Pesquisa	Descrever com clareza, concisão e relevância os objetivos específicos para a pesquisa.
Objetivo(s) específico(s) para a Extensão	Descrever com clareza, concisão e relevância os objetivos específicos para a extensão.
Material e métodos	Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados(as) na pesquisa, obedecendo ordem cronológica. Descrever o local de realização do projeto integrador, planejamento estatístico/experimental (delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento e processamento estatístico dos dados da pesquisa), variáveis a serem analisadas e público a ser atendido, forma de tratamento e processamento dos dados do projeto integrador.
Metas, Atividades e Resultados esperados	Descrever as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Associar os resultados esperados às atividades e metas. E os procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados à sociedade. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas.
Cronograma de execução	Apresentar, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.
Orçamento Principal	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.
Referências	Discriminar apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.
Apêndices e Anexos	Acrescentar, caso seja necessário, para complementação de informações relevantes a proposta.

ANEXO C
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL
(para bolsistas discentes, coordenador, coorientador e docentes colaboradores)

Título do Projeto:
Título do Plano de trabalho:
Nome do Coordenador:
() Coorientador (a) () Bolsista () Discente Colaborador (a)

Nome:
Atividades a serem desenvolvidas: <i>(numerar em tópicos)</i>
Resultados Esperados: <i>(combinados às atividades)</i>
Cronograma de trabalho: <i>(inserir na forma de quadro mês a mês)</i>

**ANEXO D
DECLARAÇÃO SOBRE NECESSIDADE OU NÃO DE APROVAÇÃO EM COMITÊS**

Eu, _____, pesquisador(a) responsável pelo Projeto _____ " _____ " submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei nº 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações:

- CEP
 CEUA
 Licença Ambiental
 Autorização para visitas em áreas específicas
 Outras autorizações.

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

Jaru, ____ de _____ de 20__.

**ANEXO E - FORMULÁRIO DE RECURSO
(ANEXO AO EDITAL Nº 36/IFRO/CAMPUS JARU/2023)**

À Comissão de Avaliação das Propostas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *Campus* Jaru.

Prezados Senhores,

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, lotado(a) na _____, inscrito sob o SIAPE Nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso. (Indique que item do Edital foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada. (Por que o item foi descumprido)

3) Solicitação. (Com base na justificativa acima, apresente o sua pretensão de reconsideração)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

**ANEXO F
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PLANO DE TRABALHO PELO ESTUDANTE BOLSISTA/COLABORADOR**

Eu (NOME COORDENADOR), coordenador(a) do Projeto "XXXXXXXXXXXX", declaro para os devidos fins que a estudante XXXXXXXXXXXX cumpriu as atividades previstas para o mês XX/202X em seu plano de trabalho.

Jaru-RO, XX de XXX de 202X.

 Coordenador do Projeto
 NOME COORDENADOR
 SIAPE

**ANEXO G
RELATÓRIO PARCIAL DE DISCENTE BOLSISTA OU COLABORADOR
(preencher e entregar no formato desse formulário, um para cada aluno)**

Identificação	
Título do projeto	_____

Título do plano de trabalho individual			
Coordenador			
Coorientador	<i>(se houver)</i>		
Bolsista/Modalidade	<input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico	<input type="checkbox"/> Ensino Superior	<input type="checkbox"/> Colaborador
Objetivos e Metas			
Objetivo geral			
Objetivos específicos	<i>(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho do discente)</i>		
Metas de acordo com objetivos	<i>(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho do discente)</i>		
Cronograma			
Cronograma do plano de trabalho do bolsista	<i>(informar de acordo com o plano de trabalho do bolsista)</i>		
Atividades			
Acompanhamento	As atividades realizadas estão totalmente de acordo com o cronograma previsto? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Atividades previstas	<i>(informar de acordo com o plano de trabalho do bolsista)</i>		
Atividades realizadas			
Metas alcançadas	<i>(informar quais metas previstas foram alcançadas de acordo com o plano de trabalho do bolsista)</i>		
Justificativas sobre atividades não realizadas	<i>(se houver) (máximo de 1000 palavras)</i>		
Metodologia			
Alterações	Houve alteração na metodologia proposta no projeto? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Alterações	<i>(se a resposta acima for "sim", informar quais foram as alterações e justifique)</i>		
Resultados			
Resultados parciais	<i>(se houver) (máximo de 1500 palavras)</i>		
Publicações	<i>(se houver)</i>		
Outras informações			
Dificuldades observadas no período	<i>(indique possíveis dificuldades observadas para realização da pesquisa)</i>		
Relevância da pesquisa	<i>(expresse sua opinião sobre a relevância da pesquisa de acordo com as atividades realizadas até o momento)</i>		
Previsão de término	O projeto será finalizado conforme previsto na vigência do edital? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <i>(se a resposta acima for "não", informar qual período será necessário para prorrogação)</i>		

Jarú, ____ de ____ de 20__.

Assinatura

Assinatura

Nome do Discente

Orientador

ANEXO H
RELATÓRIO FINAL (ARTIGO CIENTÍFICO) DE PROJETO INTEGRADO DE PESQUISA E EXTENSÃO

1 – Identificação	
Título do projeto	
Período de realização	
Grande área / área do conhecimento	<i>(de acordo com tabela do CNPq)</i> http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf
Coordenador	
Coorientador	<i>(se houver)</i>
Discente(s)	
2 – Resumo	
<i>(máximo 300 palavras)</i>	
3 – Introdução	
<i>(conforme projeto submetido, com as atualizações do referencial teórico) (máximo de 1200 palavras)</i>	
4 – Objetivos	
<i>(Objetivo geral e específicos conforme projeto submetido)</i>	
5 - Material e Métodos ou Metodologia	
<i>(conforme projeto submetido) (máximo de 2000 palavras)</i>	
6 - Resultados e Discussão	

(conforme plano de trabalho individual apresentar os resultados obtidos com o projeto, podendo utilizar ilustrações como fotos, quadros, tabelas e gráficos)
(máximo de 4000 palavras)

7 – Referências

(apresentar todas as referências citadas no artigo científico)

(utilizar normas ABNT - NBR 6023; disponível em: http://www.usjt.br/arg_urb/arquivos/abntnbr6023.pdf).

Jaru, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Coordenador do Projeto

**ANEXO I – MODELO DE BALANCETE FINANCEIRO
(ANEXO AO EDITAL Nº 36/IFRO/CAMPUS JARU/2023)**

BALANCETE FINANCEIRO			
Coordenador(a) do Projeto:			
Campus:			
Edital:		Nº:	Ano:
RECEITAS		DESPESAS	
Pago IFRO		Custeio	
Recursos Próprios		Capital	
		Valor devolvido	
TOTAL		TOTAL	
Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.			
Data:			
Assinaturas			
Coordenador(a) do Projeto		Coordenador de Pesquisa	

**ANEXO J – MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
(ANEXO AO EDITAL Nº 36/IFRO/CAMPUS JARU/2023)**

DESPESAS DE CUSTEIO						
Coordenador (a) do Projeto:						
Campus:						
Edital:			Nº:	Ano:		
Item	Documento		Favorecido	Descrição do item	Qtde.	Valor Total (R\$)
	Nº	Data				
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
TOTAL						
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados pelo DEPEP, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.						
Data:						
Assinaturas						
Coordenador (a) do Projeto			Coordenador de Pesquisa			

